



-----**ACTA 13/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 6 de Abril de 2020**-----

----Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, em virtude das determinações emanadas pelo Governo em consequência da pandemia do surto Covid-19, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião ordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro; Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.--

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, solicitou informação quanto à fiscalização efectuada aos prédios "Alfa", questão levantada pela CDU na Assembleia Municipal, sendo que as grades ainda estão colocadas a impedir o estacionamento. Relativamente ao Covid-19, questionou se perante a situação que se vive actualmente, há conhecimento de algum constrangimento por parte dos agricultores no concelho de Almeirim, e por fim se o Senhor Presidente tem conhecimento de terem sido identificadas pessoas na Tapada e noutros locais do Concelho por desconhecimento e não cumprimento ao isolamento social.-----

-----O Senhor Vereador Rui Rodrigues esclareceu que as grades ainda não foram retiradas pois as obras ainda não foram feitas.--

-----O Senhor Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:--

-----Relativamente aos prédios "Alfa", os condomínios já foram notificados, e os mesmos já contactaram as empresas para que se



procedam aos respectivos trabalhos. Quanto às garagens o único problema são com as juntas de dilatação. Tem conhecimento que também a loja (café), já está a resolver a situação. Quanto aos agricultores, associações e pessoal ligado à produção, disse não haver nada de relevante, pensa-se que o que aconteceu, foi o facto das pessoas comprarem mais produtos, por precaução, de resto parece tudo dentro do normal. Em relação à Tapada passou-se uma situação, mas que não teve a ver com o estado vivido actualmente, o que originou um ajuntamento de pessoas. Informou ainda, que a partir da próxima quarta-feira e até dia 13 de Abril, a circulação irá ser bastante controlada. Por fim, o Senhor Presidente deu conta de que dos casos existentes em Almeirim, relacionados com Covid-19, há dois que em principio estão recuperados, aguardando somente o resultado da segunda análise que tem de ser feita.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço agradeceu os esclarecimentos, e deixou votos para que os afectados pela doença recuperem rapidamente.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE DESPACHO CONCEDENDO TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO DIA 9 DE ABRIL - QUINTA FEIRA SANTA**-----

-----Despacho nº 9/2020/PR-----

-----"Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época da Páscoa, pela relevância que a mesma costuma assumir enquanto momento de reunião familiar, embora no presente ano se desaconselhe ao máximo essa convivência;-----

-----Ainda assim, e por forma a contribuir para que todos fiquem em casa o máximo de dias possíveis, enquanto durar o Estado de Emergência;-----

-----Determino:-----

-----No uso da competência que me é conferida na alínea a), do



número 2 do artigo 35º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, concessão de tolerância de ponto no dia 9 de Abril de 2020, a todos os trabalhadores da Câmara Municipal.-----

-----No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respectivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em data a acordar com as respectivas chefias.”-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, QUANTO AO CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, SOBRE LAPSOS DE ESCRITA E DE FALHA DE INSERÇÃO TEMÁTICA CONSTANTES NO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----“Proposta de submissão à aprovação por parte da Assembleia Municipal, quanto ao conteúdo da deliberação do órgão executivo municipal de 17 de Fevereiro de 2020, sobre lapsos de escrita e de falha de inserção temática constantes no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que, nos termos do artigo 6.º do D.L. número 305/2009, de 23 de Outubro é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal:-----

-----a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;-----

-----b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;-----

-----c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;-----

-----d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;-----

-----e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;-----

-----f) Definir o número máximo de equipas de projecto.-----

-----Considerando que estas competências da Assembleia Municipal foram plenamente exercidas e aprovadas em reunião da mesma, datada de 05 de Dezembro de 2019;-----



-----Considerando que nos artigos 21.º número 1 e 22.º número 1, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, entretanto aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 05 de Dezembro de 2019, constavam lapsos de escrita, bem como a existência de expressões e alíneas no artigo 14.º fora do contexto temático e de índice do diploma, e o mesmo foi devidamente publicitado em DR II Série, número 22 de 31 Janeiro de 2020, pelo Aviso número 1722/2020, carecia o Regulamento referido de alteração;-----

-----Considerando que, para esse efeito, foi deliberado pelo órgão executivo do município em 17 de Fevereiro de 2020, a aprovação da realização da referida correção dos lapsos de escrita e de inserção temática, constantes nos artigos 21.º número 1 e 22.º número 1 e no artigo 14.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim;-----

-----Considerando que, nessa aprovação por parte do órgão executivo, por lapso, não foi proposta a aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do referido artigo 6.º do D.L. número 305/2009, de 23 de Outubro, por ser o órgão com competência para aprovação do modelo de estrutura orgânica, da estrutura nuclear e da definição das correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como, da definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e do número máximo total de subunidades orgânicas;-----

-----Os lapsos de escrita e de falha de inserção temática constantes no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, são os seguintes:-----

-----Onde se lê:-----

-----"Artigo 21.º número 1-----

-----De 3.º Grau de Gestão Financeira-----

-----1 - Não obstante já existir um elenco de funções e competências atribuídas à Divisão de Administração Interna e Finanças no artigo 14.º do Regulamento, são competências específicas da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, as previstas nas alíneas a) a z) do número 2 e número 3 do artigo 14.º, do Regulamento da Organização dos



Serviços Municipais, exercidas em apoio à referida Divisão.”-----

-----“Artigo 22.º número 1-----

-----De 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública-----

-----1 - São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública, as elencadas nas alíneas aa) a zz) do número 3 do artigo 14.º, do presente regulamento e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade 5.º Grau aprovisionamento e contratação pública”.-----

-----Deve passar a ler-se:-----

-----“Artigo 21.º número 1-----

-----De 3.º Grau de Gestão Financeira-----

-----1 - Não obstante já existir um elenco de funções e competências atribuídas à Divisão de Administração Interna e Finanças no artigo 14.º do Regulamento, são competências específicas da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, as previstas nas alíneas a) a z) do número 3 e número 4 do artigo 14.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, exercidas em apoio à referida Divisão”.-----

-----“Artigo 22.º número 1-----

-----De 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública-----

-----1 - São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública, as elencadas nas alíneas aa) a pp) do número 3 do artigo 14.º, do presente regulamento e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade 5.º Grau aprovisionamento e contratação pública”.-----

-----Do erro localização temática/índice - Artigo 14.º-----

-----1. No artigo 14.º a expressão “Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento/Contratação” constante entre as alíneas z) e aa) do número 3 foi eliminada por erro de inserção sistemática/índice.-----

-----2. Nesse mesmo artigo 14.º foi ainda eliminada a alínea e) que refere “colaborar nos processos de aquisição de serviços e



equipamentos informáticos municipais” por se encontrar desenhada pois estava colocada a seguir à alínea “tt” e antes da alínea “uu”.-----

-----O seu teor (da alínea e) passa a constar da alínea “tt” que passa a ter a seguinte redação:-----

-----tt) Desenvolver os programas informáticos ao nível operativo, nos diversos serviços municipais e colaborar nos processos de aquisição de serviços e equipamentos informáticos municipais”.-----

-----Os lapsos referidos supra são apenas de escrita ou de inserção temática, estando o referido Regulamento em conformidade com o organograma existente, conforme determinado na deliberação de aprovação do mapa pessoal de 2020, aprovado pelo executivo camarário em reunião de 05/10/2019 e da assembleia municipal de 05 de Dezembro de 2019 e do Anexo ao Mapa de Pessoal para 2020.-----

-----Proponho que,-----

-----A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal de Almeirim, a aprovação da correção dos lapsos de escrita e de inserção temática, constantes nos artigos 21.º número 1 e 22.º número 1 e no artigo 14.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, por ser da sua competência, conforme artigo 6.º do Decreto Lei 305/2009, de 23 de Outubro e, por lapso, não ter sido essa proposta de aprovação realizada em deliberação anterior do órgão executivo, datada de 17 de Fevereiro de 2020.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia Municipal aprove a deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DO**



EXECUTIVO , NA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARCERIA DE 28 DE MARÇO DE 2020, DAS ÁGUAS DO RIBATEJO, NA QUAL FOI APROVADA "ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DA AR PARA 2020 CONTENDO MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----a) A situação que vivemos actualmente, derivada da pandemia da Covid-19, para além das implicações em matéria de saúde pública, veio provocar um conjunto alargado e variado de constrangimentos à vida das famílias e empresas, alguns dos quais com impacto na sua situação económico-financeira.-----

-----b) Com vista a mitigar o impacto desta situação, o Conselho de Administração da AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. (adiante designada AR) elaborou uma proposta de alteração ao tarifário aprovado para 2020, contendo medidas de apoio às famílias, empresas e instituições, que se anexa à presente e que dela faz parte integrante;-----

-----c) Essa proposta foi submetida à apreciação da Comissão de Parceria, criada no âmbito do contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a AR, composta pelos Presidentes das sete Câmaras Municipais que integram a AR;-----

-----d) Em reunião realizada no passado dia 28 de Março de 2020, e conforme Minuta de Ata em anexo, a Comissão de Parceria deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao tarifário para 2020;-----

-----e) Nos termos do número 5 da Cláusula 1.ª do Acordo de Parceria anexo ao Contrato de Gestão Delegada e que dele faz parte integrante, as decisões da Comissão de Parceria devem ser ratificadas por parte das Câmaras Municipais.-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal ratifique o meu voto favorável na reunião da Comissão de Parceria do passado dia 28 de Março de 2020.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----



-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO LOTE NÚMERO 110 DA ZAE BEM COMO, AUTORIZAÇÃO DA SUA VENDA PELO VALOR DE 36.281,88 EUROS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Os proprietários do lote número 110 da ZAE, apresentaram projecto de venda do mesmo pelo valor de 36 281,88 euros, para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 53º do RZAE;-----

-----Não obstante não terem sido comunicadas todas as condições da venda, designadamente o prazo e pagamento, poderá a Câmara não exercer o direito de preferência e autorizar a venda do lote pelo valor indicado.-----

-----Tendo em conta o valor da venda apresentado, não há lugar ao pagamento de compensação pela transmissão do lote no valor proposto de 36 281,88 euros.-----

-----Proponho:-----

-----Nos termos do número 1 do artigo 53º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o número 6359 da freguesia de Almeirim e inscrito na matriz sob o artigo 7929º da mesma freguesia, correspondente ao lote número 110 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote, pelo valor de 36 281,88 euros.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO PARA O LOTE 1 DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA - TROÇO ENTRE A ESTRADA DO MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - LOTE 1" À MIRATERRA - OBRAS PÚBLICAS, LIMITADA, PELO VALOR DE 505.891,98, ACRESCIDO DE IVA-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - Lote 1" e de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - Lote 1" a celebrar com Miraterra - Obras Públicas, Lda, pelo valor de 505.891,98 euros, acrescidos de IVA, de acordo com a informação e minuta, que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO PARA O LOTE 2 DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA - TROÇO ENTRE A ESTRADA DO MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - LOTE 2" À LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA, PELO VALOR DE 6.900,00 EUROS, ACRESCIDO DE IVA-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - Lote 2" e de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos,



aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA - Lote 2" a celebrar com LENA - Engenharia e Construções, SA, pelo valor de 6.900,00 euros acrescidos de IVA, de acordo com a informação e minuta, que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO EM RUA VINHA DO SANTÍSSIMO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Manuel do Rosário Félix, proprietário da fracção "C", correspondente ao primeiro andar direito do lote 25, sito na Rua Vinha do Santíssimo em Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2523 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 5485, veio solicitar ao Município que se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na alienação do imóvel supra indicado, pelo valor de 60.00000 euros (sessenta mil euros).-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício



do direito de preferência nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação da fracção supra indicada, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção."-----

-----Posta a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU AS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO TUA - TRANSPORTES URBANOS DE ALMEIRIM, DERIVADAS DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELA DOENÇA COVID-19**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Organização Mundial de Saúde declarou em 30 de Janeiro de 2020, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID 19, sendo a mesma considerada em 11 de Março de 2020 como uma pandemia;-----

-----Na sequência desta declaração têm vindo a ser aprovadas um conjunto de medidas, entre as quais se destaca a Declaração do estado de emergência conforme Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de Março bem como a Lei 1-A/2020, de 19 Março, que define as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, pretendendo-se, assim, evitar os contactos entre pessoas, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus;-----

-----A Autoridade Mobilidade e Transportes (AMT) tomou já posição sobre a grave crise que se abateu sobre o sector de transporte público de passageiros por força da situação criada pela pandemia que nos tem assolado.-----



-----A AMT em 13 de Março de 2020 indicou em ofício-circular que "a oferta de transporte público de passageiros deve ser dinâmica, procurando responder às necessidades da população, sendo que os serviços existentes, independentemente do seu título jurídico enquadrador, têm ou deverão ter as margens suficientes para poderem adaptar-se à realidade, indo ao encontro do superior interesse público subjacente a um Serviço Público Essencial".-----

-----Assim, cabe ao Município, enquanto Autoridade de Transporte para o Transporte Urbano de Almeirim, face à situação actual e à oferta e procura existentes, adoptar medidas adequadas;-----

-----Acresce que a prestação de serviços de transporte envolve, a maior parte das vezes, um contacto próximo entre pessoas e potencia a respectiva movimentação e circulação, situação esta que igualmente se pretende minorar para evitar a mitigação do vírus;-----

-----Tornou-se relevante tomar medidas, no que respeita ao serviço público de mobilidade urbana (TUA - Transportes Urbanos de Almeirim), como resposta aos constrangimentos causados pela situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19, pelo que foi determinado por meu Despacho de 19 de Março de 2020, algumas medidas no sentido de adequar a oferta e a procura, evitar o contacto entre as pessoas (motorista e passageiros e entre os próprios passageiros), garantir uma maior frequência da limpeza e desinfecção dos veículos, a saber:-----1) Limitação de 10 passageiros transportados por veículo;-----2) Deslocação apenas para farmácia e compras essenciais;-----3) Isenção do pagamento dos títulos de transporte;-----As medidas supra mencionadas serão aplicadas até 30 de Junho de 2020, sem prejuízo do referido prazo poder ser prorrogado ou de as mesmas virem a ser adaptadas, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.-----Assim, e no uso das atribuições dos Municípios nas áreas da Saúde e dos Transportes, conforme alíneas c) e g) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua actual redacção, conjugado com o disposto no número 1 do artigo 6º da



Lei 52/2015, de 09 de Junho que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conforme número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e ratifique o meu Despacho, ora em Anexo, que determinou as medidas extraordinárias e temporárias a aplicar ao TUA (Transportes Urbanos de Almeirim) devido ao estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL AO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2019 DA AR - ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, SA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----No dia 26 de Março de 2020, teve lugar por videoconferência a reunião de Assembleia Geral das AR - Águas do Ribatejo, EM, S.A., em que foram aprovados o Relatório de Gestão e Contas referente ao exercício de 2019, do qual constam as Demonstrações Financeiras;-----

-----Que o Município se encontra representado naquela entidade pelo seu Presidente;-----

-----Que tais documentos não foram objecto de apresentação a reunião de executivo para ser deliberado o referido sentido de voto;-----

-----Proponho ao executivo que aprecie e ratifique o meu voto favorável ao Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2019 da AR - Águas do Ribatejo, EM, S.A, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3



do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, colocou algumas questões relativamente a este ponto, agradecendo o envio do parecer com a restante documentação, a saber:-----

-----"Temos umas pequenas notações que gostaria de deixar, começando por referir que desta vez já veio o parecer e relatório do ROC, ao contrário do ano anterior, o que permite ajudar na análise que se possa fazer. De uma forma geral o volume de negócios das AR cresce, no entanto é devido ao aumento da faturação, ou seja do aumento do tarifário (pág.14) e não pelo aumento de serviços prestados aos consumidores.-----

-----Na página 10 do sumário executivo gostaria de perceber a que se devem os "baixos níveis de adesão ao serviço nalguns dos novos sistemas construídos"? Estes sistemas estão em que zonas e que áreas abrangem?-----

-----Na página 12 refere-se o volume de água não faturada, de 31,97 por cento, é ainda muito alto, quase um terço. O que justifica estes números e o que é que se está a fazer para melhorar? É um ponto crítico que nos preocupa bastante.-----

-----Nas páginas 27 e 28, relativamente às recomendações feitas pela ERSAR às AR no que diz respeito às fossas sépticas o que é que já foi implementado? Qual a evolução da monitorização e acompanhamento? A boa gestão destas fossas é importante pois este pode ser um problema em termos ambientais e de saúde pública.-----

-----Relativamente a Almeirim, uma vez que as AR não procede ao serviço de limpeza de fossas nem atualiza o cadastro das mesmas, o tem então a CM feito? E porque razão as AR não dispõem dos dados suficientes para manter e atualizar o cadastro das fossas sépticas?-----

-----Nas páginas 34 e 35, referentes à manutenção, constata-se que o grosso das intervenções são da ordem corretiva e não preventiva. É importante que as ações preventivas sejam



privilegiadas em detrimento das corretivas, por estas serem mais onerosas e poderem afectar mais as populações. Pelos dados fornecidos no relatório, a prevenção representa apenas 17,65 por cento de todas as intervenções.-----

-----Nas páginas 38 e 39, o que o relatório nos diz é que a rede de condutas e ramais apresenta um deficiente estado, justificando-se assim o elevado número de ruturas. Para além da reparação destas ruturas o que é que as AR tem feito ou pensa fazer para evitar este problema?-----

-----Já no ano anterior nos preocupou o facto da Zona Operacional Sul ter maior número de roturas, em particular falhas não programadas, que também penalizam bastante os consumidores. Muito recentemente os problemas na Tapada, foram bastante incómodos, pois estar-se confinado em casa sem acesso a água e sem aviso para se precaverem deixou as pessoas sem alternativa para realizarem as suas tarefas, nomeadamente cozinhar.-----

-----Na página 66, o relatório refere que a ETAR Almeirim/Alpiarça viu caducada a licença de descargas em meio hídrico em Maio de 2019. À data deste relatório ainda não tinham a nova licença atribuída. Como está a situação atualmente? O que têm feito para manter o funcionamento da ETAR sem a licença nova?-----

-----Na página 68 na Gestão Ambiental é dito que a monitorização do meio receptor das descargas das águas residuais tratadas verifica-se apenas em 7 subsistemas, menos que em anos anteriores. Porquê só 7 subsistemas? Não existe monitorização sobre os restantes? Que garantias existem que os restantes subsistemas não monitorizados não estão a prejudicar o meio ambiente?"-----

-----O Senhor Presidente informou que:-----

-----O volume de águas é proporcional aos anos mais ou menos secos, ou seja, se forem anos mais secos á facturada mais água; relativamente às baixas adesões, são analisadas de modo geral, assim, apesar dos incentivos há quem continue a não pedir



ligações; quanto às percas, as mesmas têm vindo a diminuir, sendo neste momento cerca de 31 por cento, estando este valor relacionado com o facto de se ir procedendo às respectivas renovações, que por serem onerosas e não serem suportadas por qualquer Fundo Comunitário se vão fazendo gradualmente; Em relação à situação da Tapada esclareceu que foi uma ruptura; por fim, e no que diz respeito à ETAR, o Senhor Presidente respondeu que irá questionar o Senhor Engenheiro Moura de Campos, qual a realidade, bem como a questão das fossas, apesar de ter conhecimento de que o número em Almeirim é muito baixo, informação que foi confirmada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues que adiantou o número de 43 fossas desde o início do ano.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO APOIO LOGISTICO COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMEIRIM, DURANTE ABRIL E MAIO DE 2020, FACE A MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA, DERIVADO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELA DOENÇA COVID-19-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Organização Mundial de Saúde declarou em 30 de Janeiro de 2020, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID 19, sendo a mesma considerada em 11 de Março de 2020 como uma pandemia;-----

-----Na sequência desta declaração têm vindo a ser aprovadas um conjunto de medidas, entre as quais se destaca a Declaração do estado de emergência conforme Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de Março, o qual está na data da presente proposta em fase de análise para eventual renovação;---

-----Em 20 de Março foram publicadas as respectivas medidas de execução aprovadas pelo Decreto número 2-A/2020;-----

-----A protecção civil tem um papel de destaque neste âmbito e, em concreto, as Corporações de Bombeiros na medida da prestação de socorro às populações, quer ao nível do transporte de doentes, quer na execução de outras medidas face ao estado de



emergência declarado;-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros estabeleceu um conjunto de medidas de excepção para dar resposta às emergências, reforçando em permanência as equipas de Bombeiros, num período mais alargado (72horas/72 horas);-----

-----Assim, atento a que os Municípios dispõem de atribuições na área da protecção civil nos termos da alínea j) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de apoio logístico para fornecimento de refeições aos Bombeiros Voluntários de Almeirim, pelo prazo de dois meses - Abril e Maio, como apoio nesta fase do estado de emergência e às medidas extraordinárias indicadas, conforme pedido que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Nesta votação, não participaram os Senhores Presidente, Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos.-----

-----Assim, posta a votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade do restante executivo e por minuta.-----

-----À questão colocada pela Vereadora da CDU, relativamente à confecção e entrega das refeições, a Senhora Vereadora Maria Emília informou que os almoços são fornecidos pela empresa Gertal, a mesma que fornece as refeições escolares, sendo que os jantares são fornecidos pela restauração local.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às dezasseis horas foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,



Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica
